

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 Megainfo Limited 訂立「旅客自助過關系統」的供應合同，金額為 \$6,176,080.00（澳門幣陸佰壹拾柒萬陸仟零捌拾元整），並分段支付如下：

2004 年 .....	\$ 5,558,472.00
2005 年 .....	\$ 617,608.00

二、二零零四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內的以下撥款支付：

——經濟編號 07.10.00.00.01、次項目 2.010.009.23、金額為 \$ 4,891,383.00（澳門幣肆佰捌拾玖萬壹仟叁佰捌拾叁元整）。

——經濟編號 07.12.00.00.01、次項目 2.010.054.03、金額為 \$ 667,089.00（澳門幣陸拾陸萬柒仟零捌拾玖元整）。

三、二零零五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年十二月二十七日

行政長官 何厚鏞

### 第 335/2004 號行政長官批示

鑒於判給飛行車行有限公司供應「二十台 600c.c. 重型摩托車」的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與飛行車行有限公司訂立「二十台 600c.c. 重型摩托車」的供應合同，金額為 \$1,387,000.00（澳門幣壹佰叁拾捌萬柒仟元整），並分段支付如下：

2004 年 .....	\$ 1,248,300.00
2005 年 .....	\$ 138,700.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Megainfo Limited, para o fornecimento de «Sistema de Controlo Automático de Passageiros», pelo montante de \$ 6 176 080,00 (seis milhões, cento e setenta e seis mil e oitenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004 .....	\$ 5 558 472,00
Ano 2005 .....	\$ 617 608,00

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano:

– código económico 07.10.00.00.01, subacção 2.010.009.23, pelo montante de \$ 4 891 383,00 (quatro milhões, oitocentas e noventa e uma mil, trezentas e oitenta e três patacas).

– código económico 07.12.00.00.01, subacção 2.010.054.03, pelo montante de \$ 667 089,00 (seiscentas e sessenta e sete mil e oitenta e nove patacas).

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Dezembro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 335/2004

Tendo sido adjudicada à Garagem Fei Hang, Limitada, o fornecimento de «20 Motociclos de 600 c.c.», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Garagem Fei Hang, Limitada, para o fornecimento de «20 Motociclos de 600 c.c.», pelo montante de \$ 1 387 000,00 (um milhão, trezentas e oitenta e sete mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004 .....	\$ 1 248 300,00
Ano 2005 .....	\$ 138 700,00

二、二零零四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內的以下撥款支付：

——經濟編號 07.09.00.00.01、次項目 4.021.043.15、金額為 \$ 624,150.00（澳門幣陸拾貳萬肆仟壹佰伍拾元整）。

——經濟編號 07.09.00.00.02、次項目 7.020.151.04、金額為 \$ 624,150.00（澳門幣陸拾貳萬肆仟壹佰伍拾元整）。

三、二零零五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年十二月二十七日

行政長官 何厚鐸

### 第 336/2004 號行政長官批示

鑒於判給殷理基有限公司“提供及裝拆室內田徑跑道及相關體育設備”的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與殷理基有限公司訂立“提供及裝拆室內田徑跑道及相關體育設備”的執行合同，金額為 \$ 15,781,663.00（澳門幣壹仟伍佰柒拾捌萬壹仟陸佰陸拾叁元整），並分段支付如下：

2004 年 ..... \$ 6,312,665.20

2005 年 ..... \$ 9,468,997.80

二、二零零四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章“投資計劃”內經濟編號 07.06.00.00.03、次項目 7.020.130.03 的撥款支付。

三、二零零五年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano:

– código económico 07.09.00.00.01, subacção 4.021.043.15, pelo montante de \$ 624 150,00 (seiscentas e vinte e quatro mil, cento e cinquenta patacas).

– código económico 07.09.00.00.02, subacção 7.020.151.04, pelo montante de \$ 624 150,00 (seiscentas e vinte e quatro mil, cento e cinquenta patacas).

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Dezembro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 336/2004

Tendo sido adjudicado à H. Nolasco e Companhia, Limitada, o fornecimento, instalação e desmontagem da «Pista de Atletismo em Recinto Coberto e de Equipamentos Desportivos Inerentes e Conexos», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a H. Nolasco e Companhia, Limitada, para o fornecimento, instalação e desmontagem da «Pista de Atletismo em Recinto Coberto e de Equipamentos Desportivos Inerentes e Conexos», pelo montante de \$ 15 781 663,00 (quinze milhões, setecentas e oitenta e uma mil, seiscentas e sessenta e três patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004 ..... \$ 6 312 665,20

Ano 2005 ..... \$ 9 468 997,80

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.03, subacção 7.020.130.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.